



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 1/2020
DIRETORIA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MARACANAÚ (*)**

Estabelece as normas para funcionamento do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes na 2ª Fase da Retomada dos trabalhos presenciais do TRT 7ª Região.

~~A Exma. Dra. Rossana Tália Modesto Gomes Sampaio, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú e Diretora do Fórum Trabalhista de Maracanaú, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Resolução nº 104/2012 e Ato nº 108/2018, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;~~

~~**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa n.º 09/2020, alterada pela Resolução Normativa n.º 10/2020, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Durante a retomada dos trabalhos presenciais na 2ª fase do plano de retomada, ou seja, de 14/09/2020 a 27/09/2020:~~

~~**I**—o atendimento ao público externo continuará sendo, prioritariamente, por meio remoto, através do *e-mail* das unidades e/ou dos telefones da Central de Atendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;~~

~~**II**—o acesso do público externo ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes será restrito às partes, às testemunhas e aos advogados que possuam processo pautado em audiência ou com atendimento agendado, respeitado, em todo caso o período compreendido entre 8h e 14h;~~

~~**III**—todos aqueles que comparecerem ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes deverão obrigatoriamente utilizar máscaras;~~

~~**IV**—para evitar aglomeração, somente adentrarão no átrio do prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes as partes, as testemunhas e os advogados que forem participar da audiência que será chamada imediatamente, permanecendo os demais do lado externo do prédio. O controle da entrada e a conferência dos nomes~~

das partes, testemunhas e advogados na pauta de audiências serão feitos pelo vigilante autorizado por esta Diretoria, que impedirá a entrada no átrio daqueles cuja audiência ainda dependa de um lapso temporal maior que trinta minutos;

~~V~~ — para adentrar no átrio do prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes todos deverão observar o seguinte protocolo: aferição de temperatura, higienização das mãos, desinfecção de calçados e uso obrigatório de máscara, além da passagem pelo detector de metais. O vigilante autorizado por esta Diretoria impedirá a entrada daqueles que se recusarem a seguir o protocolo ou que apresentarem sintomas de COVID-19, ou sintomas respiratórios (tosse, etc.) e febre, etc.;

~~VI~~ — não devem comparecer ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes aqueles que estiverem com sintomas de COVID ou sintomas respiratórios (tosse, etc.) e febre;

~~VII~~ — não devem ser levados acompanhantes (familiares, crianças, etc.) que não sejam imprescindíveis para a realização do ato (audiências, agendamentos, etc.). Situações excepcionais deverão ser esclarecidas na entrada do Fórum;

~~VIII~~ — as audiências continuarão sendo realizadas preferencialmente por videoconferências, podendo as varas do trabalho realizarem audiências telepresenciais híbridas ou audiências presenciais, limitada a pauta diária ao máximo de 10 (dez) audiências;

~~IX~~ — para a realização das audiências telepresenciais híbridas ou das presenciais haverá alternâncias entre as unidades, da seguinte forma: a 1ª vara do Trabalho de Maracanaú realizará às segundas e às quartas-feiras e a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú às terças e quintas-feiras. Às sextas-feiras haverá revezamento entre as unidades;

~~X~~ — deverá ser observado o limite máximo de 8 (oito) pessoas na sala de audiências da 1ª vara do Trabalho de Maracanaú e o limite máximo de 7 (sete) pessoas na sala de audiências da 2ª vara do Trabalho de Maracanaú.

~~Art. 2º~~ Os casos omissos serão resolvidos diretamente com a Diretoria do Fórum Trabalhista de Maracanaú, prioritariamente, por meio remoto, através do *e-mail* e/ou dos telefones da Central de Atendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

~~Art. 3º~~ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Maracanaú, 10 de setembro de 2020~~

~~ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO~~

~~Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú~~

~~Diretora do Fórum Trabalhista de Maracanaú~~

(*) Revogada pela Resolução Normativa TRT7 nº 13/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3598, 14 de novembro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.